



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.108, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3.084, DE 30 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI A "CAMINHADA DA PAZ" NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.084, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º.....
.....

Parágrafo Único: A "Caminhada da Paz" de que trata o caput deste artigo, a partir da publicação desta lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim, e deverá ser realizada no mês de novembro pelas Secretarias competentes.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 20 de setembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim